

**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL  
ESCOLA DO LEGISLATIVO WILMA DE FARIA**

**CONCURSO DE REDAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO WILMA DE  
FARIA**

**EDITAL Nº 001/2018**

**A Câmara Municipal de Natal, neste ato representado pelo presidente Sr. Raniere de Medeiros Barbosa, juntamente com a Escola do Legislativo Wilma de Farias, representada por sua diretora Sra. Michelle Patrícia Paulista da Rocha, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente edital do Concurso de Redação para os estudantes regularmente matriculados no ensino médio, de escolas públicas ou privadas, da cidade de Natal/RN, com base na Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o formulário padrão de redação, ficha de inscrição e termo de responsabilidade que integram este edital na forma de anexo, tudo conforme autorizado e aprovado pelo presidente da Câmara Municipal de Natal, no processo administrativo nº 065/2018.**

**TEMA: PARLAMENTO JOVEM: CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

**1 - DA FINALIDADE**

Art. 1º. O Concurso de Redação em epígrafe visa despertar nos Jovens a visão crítica e política quanto ao papel do Parlamento Municipal e o exercício da cidadania no processo democrático, mediante a participação social, a fim de contribuir na resolução de questões políticas, sociais e econômicas da nossa cidade, trazendo ao debate estes assuntos nos ambientes educacionais. Nesse sentido, o Concurso selecionará e premiará as três melhores redações produzidas, dentre as enviadas pelas Instituições de Ensino, que participarão do concurso, para serem acondicionadas numa Cápsula do Tempo, dentro de um expositor, no Memorial da sede da Câmara Municipal de Natal, que será aberta no dia 05 de junho do ano de 2048, por ocasião do Centenário da Reinstalação deste Parlamento.

## 2 - DO OBJETO

Art. 2º. O Concurso de Redação, organizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**, por meio da **ESCOLA DO LEGISLATIVO WILMA DE FARIA**, tem por objeto a seleção e a premiação das três melhores redações produzidas com o tema “**PARLAMENTO JOVEM: CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**”.

## 3 - DO PÚBLICO-ALVO

Art. 3º. Poderão participar todos os estudantes regularmente matriculados no ensino médio, de escolas públicas ou privadas, da cidade de Natal-RN.

## 4 - DAS ETAPAS

Art. 4º. O concurso será realizado em duas etapas:

I - **Primeira etapa** realizada pela escola:

a) **Inscrição e Seleção:** na **primeira etapa**, a escola deverá realizar a inscrição através do link <http://www.cmnat.rn.gov.br/concursoderedacao> e promover a realização dos trabalhos de redação em sala de aula por seus alunos, selecionando internamente as 03 (três) melhores redações.

b) **Entrega:** após a seleção das 03 (três) redações, entregar os trabalhos selecionados na Escola do Legislativo Wilma de Faria.

II- **Segunda etapa** realizada pela Câmara Municipal de Natal:

a) **Julgamento:** na **segunda etapa**, cabe a Câmara Municipal de Natal, através da Comissão Julgadora, proceder ao julgamento dos trabalhos recebidos das escolas inscritas na primeira etapa.

Parágrafo Único - Cada escola poderá se inscrever uma única vez e enviar apenas 03 (três) redações.

## 5 – REQUISITOS DA REDAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 5º. A redação concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

I - Ser realizada no ambiente de sala de aula;

II - Ser confeccionada no formulário padrão, “Formulário de Redação do 1º Concurso” disponibilizado pela Escola do Legislativo Wilma de Faria;

III - Conter todas as informações solicitadas no formulário padrão;

IV - Ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas (se o aluno optar por dar um título ao texto, este não contará como linha);

V - Abordar o tema proposto;

VI - Ser realizada individualmente; e

VII - Ser obrigatoriamente inédita e original. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada.

Parágrafo único – O julgamento avaliará os critérios de pertinência ao tema proposto, a criatividade do trabalho, a clareza no desenvolvimento das idéias e a correção ortográfica e gramatical do texto.

## **6 - DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE REDAÇÕES**

Art. 6º - As escolas deverão inscrever por meio do preenchimento de formulário disponibilizado através do link <http://www.cmnat.rn.gov.br/concursoderedacao>

I – Serão disponibilizados para download no link acima citado os seguintes documentos: Termo de Responsabilidade, Formulário Padrão de Redação e Edital.

II - Serão aceitos o quantitativo de no máximo 20 (vinte) escolas participantes, por ordem de inscrição, após esse número o sistema será automaticamente fechado.

III- Cada escola participante do concurso deverá entregar, em envelope lacrado, contendo os dados da escola e telefones para contato, os documentos: Comprovante de Ficha de Inscrição, Termo de Responsabilidade e Redação em Formulário Padrão.

IV – Para que a entrega dos documentos seja válida, o (a) Diretor (a) da escola deverá assinar o Termo de Responsabilidade (modelo padrão), no qual a escola atestará que as redações escritas foram realizadas em atividades em sala de aula, são inéditas e foram escritas de próprio punho pelos alunos.

V – As redações inscritas não serão devolvidas.

## **7 - DOS PRAZOS DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DAS REDAÇÕES**

Art. 7º - Os prazos dar-se-ão da seguinte forma:

I - O prazo para inscrições inicia em 23 de julho de 2018 e encerra em 23 de agosto de 2018 ou quando completar o quantitativo de 20 escolas inscritas.

II – A entrega do envelope lacrado contendo o Comprovante de Ficha de inscrição, Termo de Responsabilidade e Redação em Formulário Padrão será no período de 24 de

agosto a 25 de setembro na sede da ESCOLA DO LEGISLATIVO WILMA DE FARIA, localizada na Rua Jundiá, nº 546, Tirol, Natal/RN, no horário das 9h às 13h.

## **8 - RESULTADOS e RECURSOS**

Art. 8º – Os resultados e recursos ocorrerão da seguinte maneira:

I – O resultado será divulgado a partir do dia 15 de outubro de 2018, no Diário Oficial do Município.

II – Os recursos eventualmente apresentados deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado, dirigidos à Direção da Escola do Legislativo e julgados em igual prazo, cujo resultado final será publicado na imprensa oficial.

## **9 - DA PREMIAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRÊMIO**

Art. 9º - A premiação se dará da seguinte forma:

I – Os autores das três melhores redações serão premiados conforme cada colocação a seguir:

**1º lugar:** Um Tablet

**2º lugar:** Um Smartphone

**3º lugar:** Uma Bolsa de Estudo

II – Os professores orientadores dos alunos autores das 03 redações premiadas serão contemplados com certificado de participação.

III – Os alunos selecionados pelas Instituições receberão certificado de participação.

IV – As 03 melhores redações serão instaladas, em Cápsula do Tempo, para fazer parte da história deste Parlamento Municipal.

V – Os prêmios serão entregues no dia 08 do mês de novembro, em solenidade na Câmara Municipal de Natal, às 18h30min.

## **10 – DO CUSTEIO DAS PREMIAÇÕES**

Art. 10 - A premiação do presente concurso será custeada por pessoas físicas ou jurídicas, por meio de doações, sem ônus para a administração pública, não havendo, por esta razão, necessidade de previsão orçamentária e financeira.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11 - É de responsabilidade de cada escola a realização da primeira etapa do concurso, bem como a seleção dos trabalhos, respeitando todas as disposições deste edital, de forma que não haja direcionamento ou favorecimento de nenhum aluno em detrimento de outros.

Art. 12 - A Comissão Organizadora do Concurso de Redação não se responsabiliza por eventuais atrasos na entrega dos documentos, nem por eventuais erros no preenchimento do formulário.

Art. 13 – Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 14 - A inscrição no concurso implica autorização tácita do autor ou do responsável legal para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, de todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade/ promoção relativamente ao seu nome, imagem, voz e trabalho produzido, em qualquer meio, incluindo eletrônicos e na internet, desde que vinculado ao Concurso de Redação da Escola do Legislativo Wilma de Faria.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

---

**Ver. Raniere Barbosa**  
Presidente da Câmara Municipal

---

**Francisco Dagmar Fernandes**  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Natal

---

**Profª. Michelle Paulista**  
Diretora da Escola do Legislativo Wilma de Faria